



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**RESOLUÇÃO Nº 044/2021 – COMITÊ MUNICIPAL GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS – “ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÕES 003, DE 07 OUTUBRO DE 2020 QUE ESTABELECE ‘NORMATIVAS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DE ENSINO EXTRACURRICULAR’ E DA RESOLUÇÃO Nº042, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE ‘ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS’”** CONSIDERANDO o estado atual de pandemia; CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas; CONSIDERANDO o número de leitos de UTI disponíveis na rede hospitalar pública e privada; CONSIDERANDO os estudos quanto a disseminação e contágio pela COVID-19; O COMITÊ GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID 19, por intermédio da presente Resolução, **DETERMINA:** Art.1º. O item 21 da Resolução nº 003, de 07 de outubro de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação: “(...) 21) *Limitar a permanência dos alunos pelo período máximo de 3 (três) horas diárias no estabelecimento, independente de matrícula em outros cursos ou modalidades; (NR) (...)*” Art.2º. O art.5º da Resolução nº 042, de 16 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art.5º (...) §2º(...) III - *restaurantes, academias, esportes coletivos, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias, padarias, sorveterias, supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros, lojas de conveniência, comércio de alimentos para animais, peixarias, açougues e comércio de água mineral, que poderão funcionar todos os dias da semana das 05:00h às 23:00h; (NR) (...) VII – bancas de revistas, casas de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, vidraçarias e madeireiras, que poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00h às 17:00h e aos domingos das 06:00h às 15:00h. (NR)*” Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 27 de abril de 2021. CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI Presidente do Comitê Municipal Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus.